



# Câmara Municipal de Castro

## ESTADO DO PARANÁ

Requerimento nº 209/2025

 Dropsigner  
powered by Lacuna Software

**SÚMULA:** Requer ao Executivo a instalação da **Delegacia Especializada da Mulher** no município de Castro–Pr.

**Senhor Presidente,**

Requeiro à mesa, após ouvido o Plenário na forma regimental, seja encaminhado expediente ao Senhor Prefeito Municipal, Reinaldo Cardoso, ao Senhor Deputado Estadual, Moacyr Fadel, e ao Senhor Secretário Estadual de Segurança Pública, Hudson Leôncio Teixeira, no sentido de viabilizar união de esforços para a implantação de **Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher** no Município de Castro–Pr.

### JUSTIFICATIVA

**Castro foi uma das 20 cidades que ano passado tiveram ações do Programa Mulher Segura**, e a implantação de uma Delegacia Especializada se faz necessário, uma vez que nosso Município tem uma **grande demanda de inquéritos** instaurados na Delegacia de Polícia Civil de Castro relativos à violência contra as mulheres, principalmente violência doméstica.

Cabe salientar que o Município de Castro é composto por mais de 72 mil habitantes, segundo o IBGE, o que reforça a necessidade da instalação da Delegacia da Mulher.

São unidades especializadas da Polícia Civil, e realizam ações de prevenção, proteção e investigação dos crimes de violência doméstica e violência sexual contra as mulheres, crianças e adolescentes que vivenciaram situações de violência física, moral e sexual, entre outros, atuando através das atividades de investigação, prevenção e repressão dos delitos praticados contra a mulher.

Além dos registros de Boletim de Ocorrência para solicitação ao Judiciário das medidas protetivas de urgência nos casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres, previstas na Lei Maria da Penha e o encaminhamento para laudos no Instituto Médico Legal.

**A 43º Delegacia Regional de Polícia de Castro atende todos os tipos de ocorrências no Município**, e considerando os inúmeros casos de violência contra a mulher, que infelizmente são em números muitos maiores dos que são registrados oficialmente, sendo que na maioria das vezes o agressor é o próprio convivente ou familiar, e por conta disso, essas mulheres deixam de registrar as ocorrências, por medo, por falta de informação e por vergonha, já que a maioria do efetivo policial é composta por homens.

O inciso IV, do art.8º da Lei Maria da Penha nº 11.340/2006, no que trata da assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, consta que “*A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes (...) IV - a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher*”.

É importante ressaltar a possibilidade da existência, no município de Castro, de **prédios públicos** fechados que poderiam estar **à disposição** para utilização e concretização da **implantação da Delegacia da Mulher**.

A violência contra a mulher não escolhe cor, raça, nível social, econômico ou cultural, e não tem hora, dia ou local para acontecer. Geralmente vem acompanhada de aliados como a calada da noite, as quatro paredes, o alcoolismo e outras drogas.

Diante da problemática, torna-se relevante sentido a união de esforços entre Executivo Municipal e Executivo Estadual no sentido de viabilizar a implantação de uma **Delegacia Especializada de atendimento à Mulher** no Município de Castro/Pr.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 28 de abril de 2025.

 Documento assinado eletronicamente por Pedro Jaremczuk, Vereador da Câmara Municipal de Castro, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:  
Pedro Jaremczuk  
Data: 28/04/2025 13:31 -03:00

 **Dropsigner**  
powered by Lacuna Software

**Investigador Pedro**

Vereador



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2FPBL-QV6BM-TCTCM-D5DYC

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Pedro Jaremczuk em 28/04/2025 13:31 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível
Autenticação	pedro@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
<b>iJeLICKi8xYFpnPM2SWNXa+B3rf/ITwycc8hQBry5ZI=</b>	
SHA-256	

✓ Recepção em 28/04/2025 14:01 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Lat: -24,790294      Long: -49,987984 Precisão: 3197 (metros)
Autenticação	recepcao@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
<b>4dAQXB7mwKpyzglwcMO0gyT80pMVgHzUVmSeqc3ueB8=</b>	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/2FPBL-QV6BM-TCTCM-D5DYC>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>